DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2970/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/20546/2014
PROTOCOLO	: 1466048
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE TERENOS
JURISDICIONADO	: CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDAO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão AC01-2133/2016, prolatada às fs. 305-307, que votou pela regularidade da formalização do 1º Termo Aditivo e da Execução Financeira do Contrato Administrativo n. 152/2013, com ressalva pela remessa intempestiva dos documentos, com mais de 30 (dias) extrapolados, e aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 322-324.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, conforme folha 327.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM